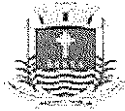


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
PROCESSO Nº 14.670/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUE DA SILVA GULLI**, portador CPF: 366.286.068/-64 e RG: 41.968.320-3, em virtude do resultado do **Registro de Preço de equipamentos e materiais essenciais e específicos para atender a Secretaria de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

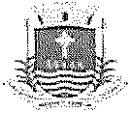
01 – COMPROMISSÁRIA COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ nº 46.093.723/0001-83, com sede Rua Pinto Madeira 563, Centro – Fortaleza – CE, CEP: 60.150-000, neste ato representada(o) por **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 2.008.098.058.840 e de CPF nº 881.351.013-68, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor total de **R\$ 57.927,76 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	UNIDADE	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE, DESMONTÁVEL, COM RESERVATÓRIO. ACOMPANHA MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM	MORIYA	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
4	2	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, MAIOR QUE 3 LITROS DE CAPACIDADE, PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, DE CHÃO COM RODÍZIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MRM	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
9	20	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL AVENTAL DESCARTÁVEL LONGO COM PUNHO TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO. PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER. GRAMATURA: 30G. VALIDADE: 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM TIRAS DE AMARRAR. PACOTES COM 10 UNIDADES.	DJAMARO	R\$ 44,00	R\$ 880,00
17	4	UNIDADE	BOLSA KIT DESASTRE BOLSA KIT DESASTRE E MULTIPLAS VITIMAS SAMU CONFECCIONADA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLIÉSTER 600; FECHO COM ABERTURA DE 180°; PARTE INTERNA EM NYLON PLASTIFICADO, COM ACABAMENTO EM ALÇA	SP RESGATE	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00



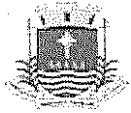
			POLIPROPILENO; DUAS REPARTIÇÕES; ALÇAS COSTAIS E DE MÃO; DIMENSÕES: 32 CM DE ALTURA 70 CM DE COMPRIMENTO 25 CM DE LARGURA POSSUI REFLETIVOS FRONTAIS; COR: VERMELHO; OPCIONAL SOMENTE A BOLSA.			
22	20	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA – ADULTO -01 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM SISTEMA "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA. -04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM CORES (PRETA, VERDE, VERMELHA E AMARELA) REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. MEDIDAS: FITA EM Y 0,80 CM, FITA LONGITUDINAL 1,60 CM, FITA VERDE SUPERIOR 1,55 CM, FITA PRETA SUPERIOR 1,55 CM, FITA VERMELHA INFERIOR 1,17 CM, FITA AMARELA INFERIOR 1,17 CM.	HAOXI	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
23	12	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA – INFANTIL -01 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM SISTEMA "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA. -03 TIRANTES TRANSVERSAIS EM CORES REGULÁVEL EM CORES (VERDE, VERMELHA E AMARELA), REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. MEDIDAS: FITA EM Y 0,55 CM, FITA LONGITUDINAL 1 M, FITA VERMELHA SUPERIOR 1,11 CM, FITA AMARELA SUPERIOR 1,11 CM, FITA VERDE INFERIOR 0,70 CM.	HAOXI	R\$ 41,00	R\$ 492,00
30	35	PEÇA	ESFIGNOMAMOMETRO PARA OBESOS ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS FECHO VELCRO - ESFIGMOMANÔMETROS ANEROIDES PREMIUM SÃO APARELHOS INDICADOS PARA A MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGÜÍNEA NO USO RESIDENCIAL OU CLÍNICO. SÃO LIVRES DE LÁTEX E COM EXCELENTE DURABILIDADE. GARANTIA DE 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PREMIUM	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
32	35	KIT	ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEIN EM NYLON PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE E ALTERAÇÕES DAS HABILIDADES - KIT INCLUI OS FILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN MAIS INDICADOS PARA DETECTAR ALTERAÇÕES FUNCIONAIS NO PÉ E NA MÃO. OS MONOFILAMENTOS: INTENSIDADES: - VERDE: 0,05G. - AZUL: 0,2G. - VIOLETA: 2,0G. - VERMELHO: 4,0G. - LARANJA: 10,0G. - ROSA: 300,0G.	BAURU	R\$ 248,00	R\$ 8.680,00
37	4	UNIDADE	LARINCOSCOPIO KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINA COMPLETA ADULTO -CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, FIBRA ÓPTICA LED, PILHA MÉDIO, COM ABERTURA NA BASE DO CABO. -CODIFICAÇÃO VERDE (PADRÃO UNIVERSAL) -LÂMPADA LED DE 2,5V À 3,5V -TAMANHO MÉDIO -LÂMINA LARINGOSCÓPIO CURVA -FABRICAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, AS ARESTAS ARREDONDADO, QUE REDUZ O RISCO DE LESÃO. -TAMANHO: CURVA Nº 3 MÉDIO CURVA Nº 4 ADULTO CURVA Nº 5 ADULTO	MIKATOS	R\$ 662,00	R\$ 2.648,00





			-LÂMINA LARINGOSCÓPIO RETA -LÂMINA RETA MILLER, DE FIBRA ÓPTICA EXTERNA, FABRICAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ARREDONDADO. -TAMANHO: RETA Nº 3 MÉDIO RETA Nº 4 ADULTO RETA Nº 5 ADULTO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES			
40	10	CAIXA	LUVA DE POLIETILENO CANO LONGO DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO LISO, CANO LONGO, COM ELÁSTICO, GRAU ALIMENTÍCIO. LUVA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA COM RESINA DE POLIETILENO DE PRIMEIRO USO (NÃO RECICLADO), LISA, SEM COMPONENTE METÁLICO OU CONTAMINANTE, COM ELÁSTICO QUE AJUDA NA VEDAÇÃO DO ANTEBRAÇO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 65CM E ESPESURA APROXIMADA DE 20MICRAS. APLICAÇÃO: INDICADA PARA PROTEÇÃO DA MÃO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO EM AMBIENTES ÚMIDOS E SECOS, SOB TEMPERATURA AMBIENTE OU TEMPERATURA FRIA QUANTO UTILIZAR LUVAS DE RESISTÊNCIA TÉRMICA POR BAIXO (LUVA DE SUBPOR). UTILIZADA NOS SETORES OPERACIONAIS DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS E ONDE É NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DE BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), EFETIVANDO A PROTEÇÃO DOS PRODUTOS MANIPULADOS. TAMANHO ÚNICO OBS: ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS QUENTES (ATÉ 40°C) E NA PRESENÇA DE CHAMAS (FOGO).	DANNY	R\$ 47,92	R\$ 479,20
41	4	UNIDADE	MACA SCOOP MACA SCOOP TIPO TESOURA - UMA DIVISÃO CENTRAL PERMITE QUE O CORPO SEJA COLOCADO NA BANDEJA DO CORPO SEM ESTAR TRATADO. LUZ COM COMPRIMENTO AJUSTÁVEL, PARA USO EM QUALQUER SITUAÇÃO. PROPRIEDADES, EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, VEM EM DUAS METADES COM TRÊS FIVELAS DE ABERTURA FÁCIL. DIMENSÕES COMPRIMENTO MÁXIMO: 2000 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 1200 MM. LARGURA: 430 MM. PESO APROXIMADO: 10 KG - CARGA MÁXIMA: 170 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	SP RESGATE	R\$ 1.154,00	R\$ 4.616,00
42	2	UNIDADE	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO APARELHO GERADOR DE PULSO, MARCAPASSO CARDÍACO PROVISÓRIO EXTERNO DE DEMANDA, PORTÁTIL, TRANSVENOSO, BIPOLAR. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	BIORITMO	R\$ 11.906,73	R\$ 23.813,46
43	8	UNIDADE	MÁSCARA RESSUSCITADORA MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP CARACTERÍSTICAS: - PORTABILIDADE, ESSENCIAL PARA AS NECESSIDADES DE REANIMAÇÃO CARDIO- PULMONAR. - PROJETADA PARA SITUAÇÕES ONDE É NECESSÁRIO O AUXÍLIO RESPIRATÓRIO E A VENTILAÇÃO. - É FEITA DE MODO BOCA-MÁSCARA, OU SEJA, A BOCA DO SOCORRISTA NÃO ENTRA EM CONTATO COM A DO PACIENTE, MAS SIM COM A MÁSCARA.	MD	R\$ 42,90	R\$ 343,20





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2023.02.03
11:13:49 -03'00'

			<ul style="list-style-type: none"> - PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. - REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. - MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. - VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA. - ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. - VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE. - CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO. 			
44	1	UNIDADE	<p>MOCHILA MEDICAMENTOS BOLSA RESGATE DE MEDICAÇÃO SAMU 192 COR AMARELA BOLSA PARA AMPOLA COM DESIGN ESPECÍFICO PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS, RECURSO INDICADO PARA E ORGANIZAÇÃO. PRODUZIDA EM NYLON 600 COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURINO. A BOLSA PARA AMPOLA DEVERÁ POSSUIR BOLSO INTERNO AMPLO COM ZÍPER E BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO. PARA GARANTIR PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS, TODA A PARTE INTERNA DA BOLSA É REVESTIDA POR UMA MANTA TÉRMICA IMPERMEÁVEL, AS ALÇAS LARGAS, DE 3,5 MM, PERMITEM REGULAGEM DE TAMANHO E A POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA.</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRODUZIDA EM NYLON 600 - REVESTIDA EM COURINO, COM ZÍPER TAMANHO 8 COM 2 CURSORES PARA ABERTURA TOTAL - TAMANHO: 44CM DE ALTURA, 19 CM DE PROFUNDIDADE E 30 CM DE COMPRIMENTO. - BOLSO INTERNO COM ZÍPER - BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO - COM 5 DIVISÓRIAS E 9 BOLSOS EM PLÁSTICO "CRISTAL TRANSPARENTE" PARA ACOMODAÇÃO DAS AMPOLAS. - GARANTIR PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS - PARTE INTERNA REVESTIDA POR UMA MANTA TÉRMICA IMPERMEÁVEL - ALÇAS LARGAS DE 3,5 MM - REGULAGEM DE TAMANHO - TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA 	SP RESGATE	R\$ 243,00	R\$ 243,00
53	55	PACOTE	<p>TESTE BIOLÓGICO P ESTERILIZAÇÃO INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 UTILIZADO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, REAGINDO A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR). PROJETADO PARA INTEGRAR AS TRÊS VARIÁVEIS CRÍTICAS NA ESTERILIZAÇÃO: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR SATURADO. INFORMAÇÃO DEVE SER EXIBIDA EM UM FORMATO PRECISO E FÁCIL DE LER. QUANDO A BARRA ESCURA ENTRA NA ÁREA DE SEGURANÇA AZUL, OS CRITÉRIOS DE ESTERILIZAÇÃO FORAM CUMPRIDOS. SE A BARRA ESCURA NÃO ALCANÇAR A ÁREA DE SEGURANÇA AZUL, AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A ESTERILIZAÇÃO NÃO FORAM</p>	ABC	R\$ 113,38	R\$ 6.235,90

DS/LIC/CABG





		ALCANÇADAS E A CARGA PROCESSADA NÃO DEVE SER LIBERADA. O INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE DESEMPENHO DE CLASSE 5 DA AAMI ST-60 E ISO 11140-1:2005. O NÚMERO DE SÉRIE E LOTE DEVE SER IMPRESSO EM CADA TIRA INDICADORA PARA RASTREABILIDADE. INDICADO EM TODOS OS PACOTES CIRÚRGICOS, EM TODAS AS CARGAS EM PACOTES DESAFIO PARA MONITORAR CARGAS EM AUTOCLAVES DE ACORDO COM A RDC 15. PERMITE LEITURA IMEDIATA DO RESULTADO ATRAVÉS DA MIGRAÇÃO DA TINTA PARA A ÁREA IDENTIFICADA AZUL SAFE. INDICADO TAMBÉM PARA SER ARMAZENADO EM LIVRO DE REGISTRO DE MONITORIZAÇÃO OU NA FICHA DO PACIENTE. EM SUA COMPOSIÇÃO, O PRODUTO É LIVRE DE CHUMBO, MERCÚRIO, BÁRIO E LÁTEX. EM SUA EMBALAGEM CONTÉM 100 UNIDADES, OBTENDO PARÂMETROS CLASSE 5 - 135°C POR 1,5 MINUTOS / 121°C POR 21 MINUTOS.			
VALOR TOTAL:					R\$ 57.927,76

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de equipamentos e materiais essenciais e específicos para atender a Secretaria de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;





2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 57.927,76 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**. FONTE: 01 – TESOURO, 02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS E 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – As garantias dos equipamentos deverão seguir o descrito nas Especificações Técnicas contidas no Anexo 01 do Edital nº 196/2021.



CLÁUSULA SETIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **30 (trinta) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.





11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.





12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

07 MAR. 2023


JOSUE DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:8813510136
8

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:88135101368
Dados: 2023.02.03
11:16:03 -03'00'

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE

DS/LIC/CABC

